INTERESSADO/MANTENED	ORA:		MUNICÍPIO:
ITEC			SOUSA
ASSUNTO:			
RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
RELATOR CONSELHEIRO:			
JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO N°:	PARECER Nº:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
SEE-PRC-2022/09201	365/2022	CEMES	07/12/2022

I - HISTÓRICO:

A Senhora Flávia Gabriela Pereira de Medeiros, responsável legal pelo **Instituto de Ensino Técnico Medeiros Ltda.** – **ITEC**, CNPJ N° 34.687.379/0001-71 – situado na Rua Sady Fernandes Aragão, n° 3, Gato Preto, no município de Sousa (PB) –, submeteu, à Presidência do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, pedido de **renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.**

II – ANÁLISE:

O Processo em tela, segundo a assessora técnica Rosicélia Avelino Vieira, encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pela Resolução CEE nº 340/2001, art. 33, que dispõe sobre o assunto em pauta. A assessora informa, ainda, que o Plano de Curso está elaborado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e demais legislações aplicáveis à solicitação (fl. 90).

O Curso supracitado está estruturado em 4 (quatro) módulos, com uma carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas teórico/práticas, e 400 (quatrocentas) horas de estágio obrigatório, perfazendo um total de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

A visita técnica *in loco* foi feita pelo chefe do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE/10^a Região, Jackson Fabiano Oliveira Flor, e pelos inspetores Antônio Lourenço de Sousa, Élida Rodrigues de Sousa e Aline Trajano do Nascimento.

No Relatório de Inspeção Prévia, constam informações sobre: aspectos gerais; do funcionamento; aspecto legal; aspecto físico; corpo técnico-administrativo, pedagógico e docente; equipamento e material didático; e escrituração escolar; e atende às exigências de acessibilidade contidas na Resolução nº 298/2007 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba; concluindo que a escola está estruturada e adequada ao funcionamento.

III - PARECER:

A partir de toda a análise do Processo nº 09201/2022, ficou constatado que todos os trâmites, toda a documentação e todas as exigências foram cumpridos pelo **Instituto de Ensino Técnico Medeiros e Almeida Ltda.**, no que diz respeito ao Processo ora relatado.

Outrossim, o referido Processo teve expedida decisão judicial, determinando prazo para o andamento do Processo – DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA – Processo: nº 0805271-48.2022.8.15.0371, da 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA–PB.

Ante o exposto, somos de parecer favorável à **renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem** ministrado pelo **Instituto de Ensino Técnico Medeiros Ltda.** – **ITEC**, pelo período de 3 (três) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 7 de dezembro de 2022.

JOSE JAKSON AMANCIO ALVES

Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2022.

JOSÉ-CRISTOVÃO DE ANDRADE

Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba — CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 7 de dezembro de 2022.

JOSE JAKSON AMANCIO ALVES

Presidente do CEE/PB